



Prefeitura do Município de Praia Grande

Estado de São Paulo

LEI Nº 18

De 17 de novembro de 1.969

"Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal a título de Décimo Terceiro Salário aos servidores públicos municipais."

Eu, DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito do Município de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua 41ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de novembro de 1.969, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os servidores públicos municipais receberão anualmente "Abono de Natal" a título de Décimo Terceiro Salário, na importância correspondente a um mês de vencimentos ou salários, calculados exclusivamente sobre o valor do padrão, referência, nível salarial ou ordenado, do mês de dezembro, excluídas quaisquer vantagens de ordem pessoal.

Artigo 2º - Aos que contem menos de um ano de exercício, o benefício será concedido a razão de 1/12 (um doze avos) do valor mensal do vencimento, salário ou ordenado por mês de trabalho efetivo.

§1º - No cálculo dos meses trabalhados, serão desprezadas as frações, arredondando-se para um mês, quando o número de dias for superior a 15(quinze).

§2º - Será considerada data base para os fins previstos neste artigo, o dia 16 de dezembro de cada ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Praia Grande
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Praia Grande, aos 17 de novembro de 1.969, Ano Terceiro da Emancipação.

DORIVALDO LORIA JÚNIOR

Prefeito

JENNER DE ANDRADE E SILVA

Secretário de Negócios Jurídicos e Administrativos

JEFFERSON DE ANDRADE E SILVA

Secretário da Fazenda

ANTÔNIO DOMINGOS DE CARVALHO

Secretário de Obras

Registrado e publicado na Secretário de Negócios Jurídicos e Administrativos,
aos 17 de novembro de 1.969.

Synésio de Azevedo Freire

Chefe da Divisão Administrativa

PROCESSO Nº 5446/69